

REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE EM ESTAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO

FONTE	REQUISITO DE ACESSIBILIDADE	APLICAÇÃO
NBR 9050/2020 (item 4.3.2)	4.3.2 Largura para transposição de obstáculos isolados [...] A largura mínima necessária para a transposição de obstáculo isolado com extensão de no máximo 0,40 m deve ser de 0,80 m, conforme Figura 5. Quando o obstáculo isolado tiver uma extensão acima de 0,40 m, a largura mínima deve ser de 0,90 m.	aba 5.3
NBR 9050/2020 (item 4.3.4)	4.3.4 Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento. As medidas necessárias para a manobra de cadeira de rodas sem deslocamento, conforme a Figura 7, são: a) para rotação de 90° = 1,20 m × 1,20 m; b) para rotação de 180° = 1,50 m × 1,20 m; c) para rotação de 360° = círculo com diâmetro de 1,50 m.	aba 5.3
NBR 9050/2020 (item 4.3.5)	4.3.5 Manobra de cadeiras de rodas com deslocamento	aba 5.3
NBR 9050/2020 (item 4.6.9)	4.6.9 Altura para comandos e controles [...] Interfone, telefone e atendimento automático: 1,20m a 080m [...]	aba 5.3
NBR 9050/2020 (item 6.2.1)	6.2.1 Nas edificações e equipamentos urbanos, todas as entradas , bem como as rotas de interligação às funções do edifício , devem ser acessíveis.	ainda não usado (lembrar de usar em "rota acessível")
NBR 9050/2020 (item 6.2.2)	6.2.2 Na adaptação de edificações e equipamentos urbanos existentes, todas as entradas devem ser acessíveis e, caso não seja possível, desde que comprovado tecnicamente, deve ser adaptado o maior número de acessos. Nestes casos a distância entre cada entrada acessível e as demais não pode ser superior a 50m . A entrada predial principal, ou a entrada de acesso do maior número de pessoas, tem a obrigatoriedade de atender a todas as condições de acessibilidade. O acesso por entradas secundárias somente é aceito se esgotadas todas as possibilidades de adequação da entrada principal e se justificado tecnicamente.	aba 5.3
NBR 9050/2020 (item 6.2.5)	6.2 Acessos – Condições gerais [...] 6.2.5 Quando existirem dispositivos de segurança e para controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, portas ou outros, pelo menos um deles em cada conjunto deve ser acessível , garantindo ao usuário o acesso, manobra, circulação e aproximação para o manuseio do equipamento com autonomia."	aba 5.3
NBR 9050/2020 (item 6.2.6)	6.2 Acessos – Condições gerais [...] 6.2.6 A instalação do dispositivo acessível para controle de acesso deve prever manobra de cadeira de rodas , conforme o disposto em 4.3.2, 4.3.4 e 4.3.5, e os eventuais comandos acionáveis por usuários devem estar posicionados à altura indicada em 4.6.9.	aba 5.3
NBR 9050/2020 (item 9.4.1.1)	9.4.1.1 Quando houver equipamentos de controle de acesso através de catracas ou outras formas semelhantes de bloqueio, devem ser previstos dispositivos, passagens, portas ou portões com vão livre mínimo de 0,80 m de largura e atender 4.3.2.	aba 5.3
NBR 9050/2020 (item 9.4.1.2)	9.4.1.2 Essas passagens, portas ou portões devem estar localizadas em rotas acessíveis e apresentar circulação adjacente que permita giro de 180° .	ainda não usado (lembrar de usar em "rota acessível")
NBR 9050/2020 (item 9.4.1.3)	9.4.1.3 Os dispositivos acessíveis devem ser sinalizados , assegurando a autonomia do usuário.	aba 5.3
benchmark (Rio de Janeiro)	ausência de linha de bloqueio em ponto de parada do VLT, com a validação ocorrendo no interior do veículo.	aba 5.3
benchmark (RMSP)	amplo uso de credencial de gratuidade em diversas catracas de linhas de bloqueio.	aba 5.3
benchmark (Aeroporto Confins)	linha de bloqueio de entrada com guilhotina que se abre com aproximação de boarding pass.	aba 5.3
benchmark (Aeroporto Confins)	linha de bloqueio de saída com duas portas automáticas sucessivas que se abrem apenas por aproximação	aba 5.3
benchmark (Vancouver)	cadastramento prévio de pessoas sem braços para passagem livre a passagens em linhas de bloqueio no metrô.	aba 5.3
benchmark (Shenzhen)	cadastramento prévio de usuários para passagem livre por reconhecimento facial em linhas de bloqueio no metrô.	aba 5.3

REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE EM ESTAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO

FONTE	REQUISITO DE ACESSIBILIDADE	APLICAÇÃO
NBR 9050/2020 (item 6.2.4)	6.2.4 O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos deve compor uma rota acessível. Quando da impraticabilidade de se executar rota acessível entre o estacionamento e acessos, devem ser previstas, em outro local, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para pessoas idosas, a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível.	aba 6.2
NBR 9050/2020 (item 6.14.1.1)	6.14.1.1 As vagas para estacionamento para idosos devem ser posicionadas próximas das entradas , garantindo o menor percurso de deslocamento.	aba 6.2
NBR 15570 (item 24.2.2)	24.2 Catraca registradora de passageiros [...] 24.2.2 O vão mínimo de passagem pela catraca registradora de passageiros deve ser ≥ 400 mm , conforme Figura 15 e considerando o descrito em 24.2.5.	aba 5.3
NBR 15570 (item 24.2.3)	24.2 Catraca registradora de passageiros [...] 24.2.3 A altura da geratriz superior do braço da catraca em relação ao revestimento do assoalho do corredor de circulação deve estar entre 900 mm e 1 050 mm	aba 5.3
NBR 15570 (item 24.2.4)	24.2 Catraca registradora de passageiros [...] 24.2.4 Não pode existir qualquer dispositivo que reduza o espaço livre entre dois braços consecutivos , de forma a evitar o quarto de volta no giro da catraca e a consequente evasão de receita.	aba 5.3
NBR 15570 (item 24.2.5)	24.2 Catraca registradora de passageiros [...] 24.2.5 A distância compreendida entre a extremidade do braço horizontal da catraca registradora de passageiros até a face lateral do anteparo adjacente não pode exceder 45 mm, em qualquer posição [esse "em qualquer posição" foi retirado do checklist para não confundir o inspetor].	aba 5.3
NBR 15570 (item 24.2.6)	24.2 Catraca registradora de passageiros [...] 24.2.6 A catraca registradora de passageiros pode permitir giro em ambos os sentidos .	aba 5.3
NBR 15570 (item 24.2.7)	24.2 Catraca registradora de passageiros [...] 24.2.7 A catraca registradora de passageiros e os elementos necessários à sua instalação devem ser de material que não cause danos aos passageiros, não tendo arestas vivas .	aba 5.3
NBR 16537	Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação	aba 5.3